# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

## COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURIDADE-SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 16

**PROJETO DE LEI Nº 185/21** – *PREFEITO MUNICIPAL – ALTERA A REDAÇÃO DOS INCISOS I E II DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 2º, DA LEI N.º 14.559, DE 21 DE MAIO DE 2021, QUE INSTITUI O ACOLHE RIBEIRÃO, CONFORME ESPECIFICA.*

Submete-se à apreciação desta Comissão Permanente a iniciativa em referência, que altera *A REDAÇÃO DOS INCISOS I E II DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 2º, DA LEI N.º 14.559, DE 21 DE MAIO DE 2021, QUE INSTITUI O ACOLHE RIBEIRÃO.*

Quanto ao mérito, há que se destacar de fundamental relevância social as modificações trazidas pelo PL, visto que, as alterações estendem o período de cadastro dos interessados no CadÙnico e nos Programas da Secretária de Assistência Social, possibilitando um maior número de famílias atendidas pelo Programa "Acolhe Ribeirão".

Observa-se, quando a Emenda Aditiva, de Autoria do Vereador Alessandro Maraca, que inclui o inciso III ao parágrafo 2º, do Projeto de Lei 185/2021, de suma importância, vez que, suprimi, uma lacuna na legislação em vigência, para em caso de não preenchimento das vagas dentro do prazo legal estabelecido, deixando de ser necessário nova modificação legislativa no futuro.

Por isso, apreciamos, no âmbito desta Comissão, em vista do que dispõe o artigo 75 do Regimento Interno (Resolução 175/15), seu conteúdo legislativo de mérito, por se tratar de assunto atinente à esta Comissão, no que foi bem acolhido, posto que atende à necessidade e ao interesse público.

Diante do exposto, nosso parecer é **FAVORÁVEL** à aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 5 de agosto de 2021.

**ELIZEU ROCHA**
Presidente

**BERTINHO SCANDIUZZI**
Vice-Presidente (RELATOR)

**BRANDO VEIGA**
Membro